



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 07.016/2025



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Novo Oriente



Data
09/06/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente, no Estado do Ceará, enfrenta um significativo desafio na adequação de suas instalações educacionais às exigências contemporâneas para o ensino de Ciências. A atual estrutura dos laboratórios da rede municipal de ensino é insuficiente para atender a demanda crescente por métodos de aprendizado que integrem a prática e a teoria, conforme indicam registros educacionais e estatísticas de desempenho estudantil. Tal insuficiência compromete a qualidade do ensino, limitando o acesso dos estudantes a experiências práticas essenciais para a compreensão de conteúdos curriculares, o que prejudica o desenvolvimento integral dos alunos e o atendimento às diretrizes previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Se a demanda atual não for atendida, há o risco iminente de persistência na deficiência de formação científica dos alunos, o que pode resultar em interrupção do progresso nas metas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, implicando no não cumprimento de indicadores de qualidade educacional. Além disso, a ausência de ambientes adequados para o aprendizado prático impede a promoção de uma educação investigativa e abrangente, o que pode impactar negativamente no interesse público por uma educação de qualidade, conforme preveem os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com a contratação, pretende-se equipar o laboratório de Ciências da rede municipal com materiais de consumo, segurança, reagentes químicos e equipamentos permanentes adequados, de modo a modernizar as instalações, expandindo a capacidade de realização de atividades práticas e experimentais. Isto visa garantir a continuidade e a atualização dos serviços educacionais, promovendo a melhoria do desempenho estudantil e a adaptação às exigências curriculares atuais. Essa iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal em promover uma educação pública de qualidade, reforçando o compromisso com o



desenvolvimento social e educacional da comunidade local.

Conclui-se que a contratação é imprescindível para resolver o problema de inadequação estrutural dos laboratórios escolares, permitindo que o município de Novo Oriente alcance seus objetivos educacionais e institucionais, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º. Esta iniciativa representa um passo essencial para viabilizar a formação integral dos alunos, garantindo um aprendizado mais efetivo e alinhado com as diretrizes educacionais nacionais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

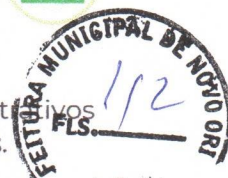
A contratação visa suprir a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente de equipar o laboratório de Ciências nas escolas da rede municipal. Esta iniciativa tem como objetivo fortalecer o ensino de Ciências, favorecendo uma aprendizagem prática e investigativa, conforme orientações curriculares. A adequação do laboratório deve atender às exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às metas institucionais de melhora na compreensão dos conteúdos curriculares, fomentando prática docente diversificada.

Os requisitos mínimos para a contratação incluem a aquisição de materiais de consumo e segurança, reagentes químicos e equipamentos permanentes, como vidrarias, reagentes, modelos anatômicos, kits de experimentos, microscópios e equipamentos de medição. As especificações devem garantir padrões de segurança e eficiência operacional, alinhados com as necessidades pedagógicas identificadas. A qualidade dos materiais e equipamentos deve ser comprovada por meio de padrões mensuráveis, assegurando a efetividade das práticas laboratoriais.

A contratação não utilizará catálogos eletrônicos de padronização, visto que anualmente surgem inovações tecnológicas que requerem atualização constante das especificações exigidas. Além disso, os itens pretendidos possuem características peculiares que não se compatibilizam facilmente com os catálogos padronizados existentes.

Não há indicação de marcas ou modelos específicos, a não ser que haja justificativas técnicas baseadas em características essenciais que evidenciem um diferencial significativo para o atendimento da necessidade. Assim, adequa-se ao princípio geral de vedação mencionada na Lei nº 14.133/2021, promovendo a competitividade entre os fornecedores.

Por não se enquadrarem como bens de luxo, todos os itens contemplados na aquisição respeitam o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818/2021, priorizando a economicidade e alinhamento com o interesse público. A



entrega dos materiais deve ser eficiente, minimizando custos administrativos relacionados à tramitação e assegurando suporte técnico e garantia adequados.

Os critérios de sustentabilidade são considerados, como o uso de materiais recicláveis e a redução de resíduos, integrando práticas ambientalmente responsáveis às exigências técnicas e operacionais. Caso algumas práticas não se apliquem, busca-se garantir que a eficácia da contratação atenda prioritariamente à natureza da demanda educacional.

Os requisitos definidos irão orientar o levantamento de mercado, consideram a capacidade dos fornecedores de atender aos critérios técnicos mínimos e às condições operacionais, assegurando flexibilidade justificável para não restringir a competição desnecessariamente. As definições estão fundamentadas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º e 18, e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, assegurando uma solução vantajosa para o município de Novo Oriente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é um elemento essencial do planejamento contratual para a aquisição de materiais de consumo e segurança, reagentes químicos e equipamentos permanentes, destinada à Secretaria Municipal de Educação do município de Novo Oriente. Esta análise busca prevenir práticas antieconômicas e fundamentos detalhados para embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11 de forma neutra e sistemática.

Ao determinar a natureza do objeto da contratação, verificou-se que se trata da aquisição de bens, compostos por itens consumíveis e duráveis como reagentes químicos e equipamentos permanentes para laboratórios de ciências. Tal informação está alinhada ao que foi especificado na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Na pesquisa de mercado realizada, foram consultados três fornecedores potenciais para obtenção de informações sobre preços e condições de fornecimento, além de análises de contratações similares realizadas por municípios vizinhos. As faixas de preços para reagentes químicos e equipamentos variaram moderadamente entre fornecedores, enquanto prazos e condições de garantia mostraram-se padrão no setor. Informações suplementares foram obtidas em fontes públicas como o Painel de Preços, revelando inovações na produção sustentável de reagentes e melhoria na durabilidade dos equipamentos.

Alternativas identificadas incluíram a aquisição direta de novos materiais e equipamentos, locação de equipamentos para determinados itens permanentes, e a possibilidade de adesão a atas de registro de preços para bens consumíveis. Na comparação das alternativas, consideraram-se critérios de custo, viabilidade técnica, tempo de instalação e possibilidade de entrega contínua, sem apontamentos diretos sobre a capacitação de fornecedores específicos.

A alternativa mais vantajosa, baseada nos dados coletados, sugere a aquisição direta de novos equipamentos e materiais, justificando-se pela eficiência no custo total de propriedade, disponibilidade no mercado, fácil manutenção, bem como sua adequação imediata ao 'Resultados Pretendidos', contemplando a necessidade de



segurança e inovação (art. 18, §1º, inciso VII).

Recomenda-se que a abordagem mais eficiente para a contratação seja a da compra direta de novos materiais e equipamentos, segundo o levantamento de mercado efetuado, que assegura competitividade e transparência, sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais de consumo e segurança, reagentes químicos e equipamentos permanentes. Esta aquisição visa equipar de forma completa e adequada o Laboratório de Ciências da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação. A proposta está alinhada à necessidade de fortalecimento do ensino de ciências, promovendo uma aprendizagem prática, investigativa e significativa para os alunos.

A aquisição abrange uma gama de elementos essenciais que serão fornecidos incluindo vidrarias, reagentes, modelos anatômicos, kits de experimentos, microscópios e equipamentos de medição, entre outros. Estes componentes são integrados para garantir um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento de práticas pedagógicas interdisciplinares nas áreas de Ciências Naturais, Biologia, Química e Física. Além do fornecimento, a proposta inclui a instalação e configuração de equipamentos, além de treinamento básico para os responsáveis pelo uso e manutenção dos mesmos, quando necessário. Esta abordagem assegura a plena funcionalidade e durabilidade dos materiais e equipamentos adquiridos.

A viabilidade da solução proposta é corroborada pelo levantamento de mercado, que indicou a disponibilidade de fornecedores aptos a cumprir com os requisitos de qualidade e economicidade, assegurando que a contratação atende de forma eficiente o interesse público. A decisão de segmentar a aquisição em lotes pertinentes a cada tipo de material e equipamento contribui para a economicidade e qualidade do processo, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a solução proposta não só atende plenamente à necessidade identificada, como também se alinha aos princípios de eficiência, planejamento e interesse público estipulados pela legislação vigente. A escolha por uma contratação via licitação reforça a adequação técnica e operacional da solução, garantindo que a alternativa apresentada seja a mais vantajosa para a Administração, conforme evidenciado pelo estudo técnico preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Microscópio óptico - Aparelho Monocular, com aumento a partir de 40x a 1000x, com iluminação em LED, ajuste fino e grosso, bivolt ou pilhas recarregáveis.	20,000	Unidade



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
2	Lupa de mão - Equipamento com Lente de aumento a partir de 3x a 10x, com cabo anatômico e resistente, material em acrílico ou vidro.	20,000	Unidade
3	Balança digital - Equipamento com Capacidade a partir de 200g a 500g, precisão de 0,01g, visor digital LCD e alimentação bivolt.	20,000	Unidade
4	Placas de Petri - Placas de Petri fabricadas em Vidro borossilicato, com diâmetro 100 mm, com tampa, reutilizáveis e resistentes a autoclavagem.	60,000	Unidade
5	Becker (50 ml) - fabricado em Vidro borossilicato com graduação visível, volumes (50ml), com boca larga.	60,000	Unidade
6	Becker (100 ml) - fabricado em Vidro borossilicato com graduação visível, volumes (100ml), com boca larga.	60,000	Unidade
7	Becker (250 ml) - fabricado em Vidro borossilicato com graduação visível, volumes (250ml), com boca larga.	60,000	Unidade
8	Becker (500ml) - fabricado em Vidro borossilicato com graduação visível, volumes (500ml), com boca larga.	60,000	Unidade
9	Proveta (10ml) - Fabricado em Vidro borossilicato, volume de (10 ml) com graduação visível e base estável.	60,000	Unidade
10	Proveta (500ml) - Fabricado em Vidro borossilicato, volume de (500 ml) com graduação visível e base estável.	60,000	Unidade
11	Erlenmeyer (100ml)- Erlenmeyer fabricado em Vidro borossilicato, com volume de (100ml), com graduação e boca estreita.	60,000	Unidade
12	Erlenmeyer (500ml)- Erlenmeyer fabricado em Vidro borossilicato, com volume de (500ml), com graduação e boca estreita	60,000	Unidade
13	Funil - Funil fabricado em Polipropileno com borda, resistente a reagentes químicos e calor.	20,000	Unidade
14	Tubos de ensaio (10 a 20ml) com suporte - Tubos de ensaio fabricado em Vidro borossilicato, com borda arredondada, capacidade (10 a 20ml), com suporte de madeira ou metal.	60,000	Unidade
15	Pipetas - Pipetas fabricadas em vidro com graduação e capacidade a partir de 10 ml.	40,000	Unidade
16	Bastões de vidro (agitadores) - Bastões de vidro (agitadores) fabricados em Vidro sólido, a partir de 20 cm de comprimento e com extremidades polidas.	40,000	Unidade
17	Frascos de vidro âmbar (para soluções) - Frascos de vidro âmbar (para soluções) fabricado em Vidro âmbar, capacidade a partir de 100 ml, com tampa rosqueável e resistentes à luz.	40,000	Unidade
18	Conta-gotas - Conta-gotas fabricado em Plástico com bulbo de borracha, capacidade a partir de até 3 ml.	40,000	Unidade
19	Termômetro (digital) - Termômetro Digital, com haste rígida, faixa de - 10°C a +110°C, visor LCD.	20,000	Unidade
20	Cronômetro Digital - Cronômetro Digital, com precisão a partir de 1 segundo, equipado com visor LCD e botão de start/stop.	20,000	Unidade
21	Tesoura - Tesoura fabricada em Aço inox ou plástico, com pontas arredondadas, resistentes e de fácil manuseio.	40,000	Unidade
22	Pinças - Pinças fabricada em Aço inox ou plástico, com pontas arredondadas, resistentes e de fácil manuseio.	40,000	Unidade
23	Espátula - Espátula fabricada em Aço inox ou plástico, com pontas arredondadas, resistentes e de fácil manuseio.	40,000	Unidade
24	Espátulas metálicas - Espátulas Metálicas, fabricadas com cabo ergonômico, resistentes a reagentes químicos.	40,000	Unidade
25	Bico de Bunsen - Bico de Bunsen padrão, fabricado em base metálica, com entrada de gás regulável.	20,000	Unidade
26	Água Destilada - Água Destilada ultrapura, embalagem de 500 ml, com tampa de segurança.	40,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
27	Solução de Lugol (iodo diluído)- Iodo diluído a 2%, frasco âmbar de 100 ml, com tampa de segurança.	20,000	Unidade
28	Azul de metileno (corante para observação celular)- Solução a 1% em água, frasco âmbar de (100 ml), corante biológico.	20,000	Unidade
29	Fenolftaleína 500ml (indicador ácidobase)- Fenolftaleína (indicador ácidobase) Solução alcoólica a 1%, frasco plástico com tampa de segurança.	20,000	Unidade
30	Solução de hidróxido de sódio diluída (NaOH) - Solução 0,1 mol/L, frasco plástico a partir de 500ml com rótulo técnico.	20,000	Unidade
31	Solução de ácido clorídrico diluída (HCl) - Solução 0,1 mol/L, frasco plástico de 500 ml com rótulo técnico.	20,000	Unidade
32	Jaleco (P) - Jaleco fabricado Tecido grosso, com mangas longas, e com fechadura em zíper tamanho P.	20,000	Unidade
33	Jaleco (M) - Jaleco fabricado Tecido grosso, com mangas longas, e com fechadura em zíper tamanho M.	20,000	Unidade
34	Jaleco (G) - Jaleco fabricado Tecido grosso, com mangas longas, e com fechadura em zíper tamanho G.	20,000	Unidade
35	Óculos de proteção - Óculos de proteção fabricado com Lentes de policarbonato, proteções laterais e hastes ajustáveis.	20,000	Unidade
36	Luvras descartáveis - Luvras descartáveis fabricadas em Nitrila ou látex, tamanho médio, resistentes, hipoalergênicas.	20,000	Caixa
37	Máscaras - Máscaras descartáveis triplas ou PFF2, com elástico.	20,000	Caixa
38	Extintor de incêndio pequeno - Extintor tipo ABC, carga de 2kg, com suporte metálico.	20,000	Unidade
39	Caixa de primeiros socorros- Contendo gaze, esparadrapo, tesoura, luvas, álcool, antisséptico.	20,000	Caixa
40	Caixa Organizadora Plástica 60 litros - Fabricado em Plástico resistente, capacidade de 60 litros, com tampa e travas.	20,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Microscópio óptico - Aparelho Monocular, com aumento a partir de 40x a 1000x, com iluminação em LED, ajuste fino e grosso, bivolt ou pilhas recarregáveis.	20,000	Unidade	2.778,67	55.573,40
2	Lupa de mão - Equipamento com Lente de aumento a partir de 3x a 10x, com cabo anatômico e resistente, material em acrílico ou vidro.	20,000	Unidade	227,00	4.540,00
3	Balança digital - Equipamento com Capacidade a partir de 200g a 500g, precisão de 0,01g, visor digital LCD e alimentação bivolt.	20,000	Unidade	350,67	7.013,40
4	Placas de Petri - Placas de Petri fabricadas em Vidro borossilicato, com diâmetro 100 mm, com tampa, reutilizáveis e resistentes a autoclavagem.	60,000	Unidade	2.291,33	137.479,80
5	Becker (50 ml) - fabricado em Vidro borossilicato com graduação visível, volumes (50ml), com boca larga.	60,000	Unidade	12,05	723,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	Becker (100 ml) - fabricado em Vidro borossilicato com graduação visível, volumes (100ml), com boca larga.	60,000	Unidade	14,20	852,00
7	Becker (250 ml) - fabricado em Vidro borossilicato com graduação visível, volumes (250ml), com boca larga.	60,000	Unidade	20,00	1.200,00
8	Becker (500ml) - fabricado em Vidro borossilicato com graduação visível, volumes (500ml), com boca larga.	60,000	Unidade	32,67	1.960,20
9	Proveta (10ml) - Fabricado em Vidro borossilicato, volume de (10 ml) com graduação visível e base estável.	60,000	Unidade	24,87	1.492,20
10	Proveta (500ml) - Fabricado em Vidro borossilicato, volume de (500 ml) com graduação visível e base estável.	60,000	Unidade	101,00	6.060,00
11	Erlenmeyer (100ml)- Erlenmeyer fabricado em Vidro borossilicato, com volume de (100ml), com graduação e boca estreita.	60,000	Unidade	25,67	1.540,20
12	Erlenmeyer (500ml)- Erlenmeyer fabricado em Vidro borossilicato, com volume de (500ml), com graduação e boca estreita	60,000	Unidade	47,67	2.860,20
13	Funil - Funil fabricado em Polipropileno com borda, resistente a reagentes químicos e calor.	20,000	Unidade	71,67	1.433,40
14	Tubos de ensaio (10 a 20ml) com suporte - Tubos de ensaio fabricado em Vidro borossilicato, com borda arredondada, capacidade (10 a 20ml), com suporte de madeira ou metal.	60,000	Unidade	3,88	232,80
15	Pipetas - Pipetas fabricadas em vidro com graduação e capacidade a partir de 10 ml.	40,000	Unidade	19,67	786,80
16	Bastões de vidro (agitadores) - Bastões de vidro (agitadores) fabricados em Vidro sólido, a partir de 20 cm de comprimento e com extremidades polidas.	40,000	Unidade	16,67	666,80
17	Frascos de vidro âmbar (para soluções) - Frascos de vidro âmbar (para soluções) fabricado em Vidro âmbar, capacidade a partir de 100 ml, com tampa rosqueável e resistentes à luz.	40,000	Unidade	41,33	1.653,20
18	Conta-gotas - Conta-gotas fabricado em Plástico com bulbo de borracha, capacidade a partir de até 3 ml.	40,000	Unidade	24,85	994,00
19	Termômetro (digital) - Termômetro Digital, com haste rígida, faixa de -10°C a +110°C, visor LCD.	20,000	Unidade	29,67	593,40
20	Cronômetro Digital - Cronômetro Digital, com precisão a partir de 1 segundo, equipado com visor LCD e botão de start/stop.	20,000	Unidade	246,33	4.926,60
21	Tesoura - Tesoura fabricada em Aço inox ou plástico, com pontas arredondadas, resistentes e de fácil manuseio.	40,000	Unidade	124,33	4.973,20
22	Pinças- Pinças fabricada em Aço inox ou plástico, com pontas arredondadas, resistentes e de fácil manuseio.	40,000	Unidade	118,67	4.746,80



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL
23	Espátula - Espátula fabricada em Aço inox ou plástico, com pontas arredondadas, resistentes e de fácil manuseio.	40,000	Unidade	110,00	4.400,00
24	Espátulas metálicas - Espátulas Metálicas, fabricadas com cabo ergonômico, resistentes a reagentes químicos.	40,000	Unidade	102,00	4.080,00
25	Bico de Bunsen - Bico de Bunsen padrão, fabricado em base metálica, com entrada de gás regulável.	20,000	Unidade	338,33	6.766,60
26	Água Destilada - Água Destilada ultrapura, embalagem de 500 ml, com tampa de segurança.	40,000	Unidade	16,67	666,80
27	Solução de Lugol (iodo diluído)- Iodo diluído a 2%, frasco âmbar de 100 ml, com tampa de segurança.	20,000	Unidade	219,33	4.386,60
28	Azul de metileno (corante para observação celular)- Solução a 1% em água, frasco âmbar de (100 ml), corante biológico.	20,000	Unidade	160,33	3.206,60
29	Fenolftaleína 500ml (indicador ácidobase)- Fenolftaleína (indicador ácidobase) Solução alcoólica a 1%, frasco plástico com tampa de segurança.	20,000	Unidade	69,67	1.393,40
30	Solução de hidróxido de sódio diluída (NaOH) - Solução 0,1 mol/L, frasco plástico a partir de 500ml com rótulo técnico.	20,000	Unidade	67,00	1.340,00
31	Solução de ácido clorídrico diluída (HCl) - Solução 0,1 mol/L, frasco plástico de 500 ml com rótulo técnico.	20,000	Unidade	279,08	5.581,60
32	Jaleco (P) - Jaleco fabricado Tecido grosso, com mangas longas, e com fechadura em zíper tamanho P.	20,000	Unidade	286,67	5.733,40
33	Jaleco (M) - Jaleco fabricado Tecido grosso, com mangas longas, e com fechadura em zíper tamanho M.	20,000	Unidade	286,67	5.733,40
34	Jaleco (G) - Jaleco fabricado Tecido grosso, com mangas longas, e com fechadura em zíper tamanho G.	20,000	Unidade	293,33	5.866,60
35	Óculos de proteção - Óculos de proteção fabricado com Lentes de policarbonato, proteções laterais e hastes ajustáveis.	20,000	Unidade	14,33	286,60
36	Luvas descartáveis - Luvas descartáveis fabricadas em Nitrila ou látex, tamanho médio, resistentes, hipoalergênicas.	20,000	Caixa	57,33	1.146,60
37	Máscaras - Máscaras descartáveis triplas ou PFF2, com elástico.	20,000	Caixa	3,67	73,40
38	Extintor de incêndio pequeno - Extintor tipo ABC, carga de 2kg, com suporte metálico.	20,000	Unidade	423,67	8.473,40
39	Caixa de primeiros socorros- Contendo gaze, esparadrapo, tesoura, luvas, álcool, antisséptico.	20,000	Caixa	135,67	2.713,40
40	Caixa Organizadora Plástica 60 litros - Fabricado em Plástico resistente, capacidade de 60 litros, com tampa e travas.	20,000	Unidade	233,33	4.666,60



Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 308.816,40 (trezentos e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme previsto no art. 18, §2º. Neste contexto, a análise inicial sugere que, embora tecnicamente possível dividir a contratação em itens, lotes ou etapas, a eficiência e economicidade, princípios previstos no art. 5º, devem guiar a decisão final. Cabe avaliar a integralidade da solução proposta e seus impactos sobre a funcionalidade administrativa e operacional.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, observamos que o objeto da contratação permite divisão por itens conforme indicação prévia no processo administrativo. O mercado dispõe de fornecedores especializados, facilitando maior competitividade como prevê o art. 11. Esta fragmentação potencializaria o aproveitamento do mercado local e geraria ganhos logísticos, conforme dados da pesquisa de mercado e revisões técnicas, permitindo requisitos de habilitação proporcionais e, assim, contribuindo para ampliar a concorrência e a eficiência na Administração.

Comparativamente, enquanto o parcelamento é viável, a execução integral proporciona vantagens de economia de escala e gestão contratual mais eficiente conforme art. 40, §3º. Isso pode garantir a preservação de um sistema único e integrado, além de atender a padrões de padronização e exclusividade de fornecedor quando necessário. Portanto, a consolidação pode reduzir riscos técnicos e de responsabilidade associados à contratação, um aspecto crucial nos casos de obras ou serviços, alinhado ao princípio da segurança jurídica do art. 5º.

Em termos de gestão e fiscalização, a execução integral simplifica os processos administrativos e mantém a responsabilidade técnica sob controle, enquanto o parcelamento, apesar de melhorar o acompanhamento das entregas descentralizadas, aumenta a complexidade administrativa. Isso deve ser ponderado considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência administrativa conforme o art. 5º. Desta forma, é importante equilibrar as demandas gerenciais com o potencial para maximizar a efetividade contratual.

Em conclusão, a recomendação técnica é pela execução integral da contratação. Esta abordagem, alinhada aos objetivos de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), oferece um modelo mais seguro para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Administração, como destacado na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. Portanto, a execução integral é preferível, respeitando todos os critérios e diretrizes legais estabelecidos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A contratação para a aquisição de materiais de consumo e segurança, reagentes químicos e equipamentos permanentes para o laboratório de Ciências da Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente, Estado do Ceará, busca atender à necessidade identificada na justificativa da contratação, conforme documentado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo específico, a ausência no PCA será justificada por meio de demandas imprevistas e a necessidade emergente de fortalecer o ensino de Ciências na rede municipal, sendo essencial para o alcance dos 'Resultados Pretendidos' e para não comprometer a continuidade da estratégia pedagógica dentro das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Este alinhamento parcial, sujeito a medidas corretivas como inclusão na próxima revisão do PCA, destaca a contribuição da contratação para resultados vantajosos e competitividade, promovendo economicidade e eficiência em conformidade com os princípios do art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Embora não conste no PCA, o processo assegura que a contratação atenda às diretrizes de eficiência e interesse público, garantindo a integralidade do planejamento e a adequação aos resultados pretendidos, conforme estabelecido pela legislação vigente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais de consumo e segurança, reagentes químicos e equipamentos permanentes para o laboratório de ciências das escolas do município de Novo Oriente tem como objetivo principal a melhoria da qualidade do ensino, através do fortalecimento do ensino de Ciências. Espera-se que os alunos desenvolvam uma aprendizagem mais prática e investigativa, conforme destacado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', promovendo um ambiente de aprendizagem que estimule a curiosidade científica e o pensamento crítico, alinhando-se com os objetivos institucionais. Os benefícios diretos dessa contratação se traduzem na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme os princípios de planejamento, eficiência e economicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada.

A implementação do laboratório adequadamente equipado permite a realização de atividades experimentais que não só concretizam o entendimento dos conteúdos curriculares, mas também aumentam a eficiência do ensino ao disponibilizar um ambiente de aprendizado diversificado e interativo. A redução de custos operacionais será alcançada através de compras em lote, fundamentada no critério de apuração por lote, permitindo economia de escala na aquisição dos materiais de consumo e equipamentos, como vidrarias, reagentes e microscópios, conforme identificado na pesquisa de mercado, e obedecendo ao princípio da competitividade do art. 11 da mesma lei.

Em termos de recursos humanos, haverá uma melhor capacitação dos professores, que serão beneficiados com metodologias de ensino mais dinâmicas e interdisciplinares, diminuindo o retrabalho e aumentando a eficácia das práticas pedagógicas. Nos aspectos materiais, a escolha de equipamentos duráveis e de alta qualidade garante menor desperdício e subutilização, orientando-se pela solução mais adequada identificada durante o levantamento de mercado.



Para monitorar os resultados esperados, será proposto um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), garantindo que a eficácia da contratação seja mensurável por meio de indicadores quantificáveis, como a redução percentual dos custos educativos e a melhoria das notas em disciplinas de Ciências. Esses parâmetros servirão de base para a avaliação da economicidade e eficiência do dispêndio público, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso IX, embasando o relatório final da contratação e contribuindo para o cumprimento dos objetivos educacionais e institucionais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme previsão do art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, serão essenciais para o ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos resultados pretendidos. Esse planejamento mitigará riscos e promoverá o interesse público nos termos do art. 5º, articulando-se com a descrição da necessidade da contratação para garantir que todos os objetivos sejam alcançados. As medidas integrarão o planejamento e estarão alinhadas com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários serão detalhados, justificando sua importância para viabilizar os benefícios esperados. Isso incluirá adaptações como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, conforme identificado durante o levantamento de mercado. Um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos - a ser anexado ao ETP seguindo a norma ABNT NBR 14724:2011 - esclarecerá estas providências. Ressalta-se que a ausência de tais ajustes poderia comprometer a execução do contrato, resultando em riscos à segurança operacional ou à correta instalação dos equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos será abordada, conforme art. 116, com treinamento em uso de ferramentas e boas práticas que assegurem os resultados previstos no art. 11, distribuída conforme o perfil dos envolvidos como gestores, fiscais e técnicos, de acordo com a complexidade envolvida. Essa capacitação incluirá metodologia apropriada, e, se aplicável, listas ou cronogramas apresentados conforme a ABNT NBR 14724:2011. Essas providências também integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas, alinhadas com unidades de gestão de riscos ou controle interno, para evitar comprometimentos de prazos, qualidade ou conformidade legal, assegurando os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e alcançar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo uma governança eficiente conforme princípios do art. 5º, e alinhando-se aos resultados pretendidos. Caso não existam providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente, destacando-se, por exemplo, quando o objeto for simples e dispensar ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente para o fornecimento de materiais de consumo e segurança, reagentes químicos e equipamentos permanentes direcionados ao laboratório de ciências indica que o Sistema de Registro de Preços (SRP) não é a modalidade mais adequada para esta situação específica. Embora o SRP apresente vantagens como economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos para itens com



características de padronização e repetitividade, a natureza da demanda para equipar o laboratório de ciências revela-se pontual e bem definida, características que favorecem a adoção de uma licitação tradicional. A escolha por uma licitação específica, no formato de Pregão Eletrônico, ajusta-se melhor às necessidades atuais, oferecendo maior segurança jurídica sem a necessidade de adesão aos registros de preços, conforme previsão dos artigos 11 e 75 da Lei nº 14.133/2021, além de respeitar as atuais limitações operacionais do município, que não dispõem de um Plano de Contratação Anual formalizado. O interesse público é seguramente atendido através de uma contratação direta e específica, alinhada ao escopo definido e aos resultados esperados, promovendo a eficiência, agilidade e competitividade necessárias à educação científica dos alunos da rede municipal, em consonância com os artigos 5º e 18 da Lei de Licitações e Contratos. Portanto, a escolha pela contratação tradicional é considerada a alternativa mais adequada para otimizar recursos destinados à infraestrutura educacional, elevando a qualidade do ensino em Novo Oriente.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma prática admitida pela Lei nº 14.133/2021, conforme art. 15, exceto quando houver vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), como determinado no art. 18, §1º, inciso I. No caso da contratação de materiais de consumo, segurança, reagentes químicos e equipamentos permanentes para equipar o laboratório de ciências da Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente, a análise da possibilidade de consórcios deve considerar critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Os objetivos da contratação visam fortalecer o ensino de ciências nas escolas da rede municipal, promovendo atividades investigativas e práticas que melhorem a qualidade do ensino.

A análise da compatibilidade do objeto com a formação de consórcios evidencia que a natureza indivisível e relativamente simples da aquisição de materiais e equipamentos específicos torna a participação consorciada **incompatível**. Para este tipo de contratação, que envolve fornecimento contínuo e padronizado de bens, as vantagens tradicionais dos consórcios, como a soma de capacidades técnicas ou a participação de múltiplas especialidades, não se aplicam. Em vez disso, a simplicidade e a economicidade podem ser mais eficazmente alcançadas por meio de um fornecedor único, assegurando melhor coordenação e execução, conforme ressaltado no levantamento de mercado e na demonstração de vantajosidade, e alinhado com os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º.

Ademais, a participação em consórcios pode elevar a complexidade na gestão e fiscalização do contrato, bem como introduzir desafios administrativos, como a coordenação entre as empresas consorciadas. Tais desafios não se justificam diante da simplicidade operacional exigida para a entrega dos materiais e equipamentos em questão. Embora consórcios possam prover benefícios em termos de capacidade financeira, na forma do acréscimo entre 10% a 30% na habilitação econômico-financeira (art. 15), tais vantagens são minimizadas pela ausência de altas complexidades técnicas ou de um grande volume de fornecimentos diversificados.

A vedação à constituição de consórcios, portanto, sendo justificada por um menor risco de comprometimento da segurança jurídica e da isonomia entre os licitantes, promove uma execução contratual mais eficiente e menos suscetível a controvérsias.



Esta conclusão é reforçada pelo alinhamento da contratação aos resultados pretendidos, garantindo que a decisão se fundamente tecnicamente no ETP, promovendo a eficiência, a economicidade, e a segurança jurídica (art. 5º), e atendendo às diretrizes do art. 18, §1º, inciso I, sobre o planejamento adequado da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes reveste-se de importância significativa para assegurar que o planejamento da presente contratação seja realizado de forma integrada e eficiente, consoante os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas referem-se àquelas cujo objeto é semelhante ou complementar à solução proposta, enquanto as contratações interdependentes são aquelas que necessitam ser executadas previamente ou em conjunto com a atual contratação. Esta abordagem evita a duplicidade de esforços, promove o uso racional de recursos públicos e assegura a consistência e continuidade das operações administrativas.

No presente contexto, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que sejam diretamente correlatas ou interdependentes com a aquisição de materiais de consumo e segurança, reagentes químicos e equipamentos permanentes para o laboratório de ciências da rede municipal de ensino. Todavia, a ausência de um Plano de Contratação Anual impõe a necessidade de um exame criterioso das especificações técnicas e dos volumes de materiais e equipamentos a serem contratados, a fim de garantir alinhamento e compatibilidade com outras demandas e serviços de infraestrutura previamente implementados. Ademais, é crucial observar a necessidade de estrutura elétrica e de espaço físico adequados, como pré-requisitos técnicos para a plena operacionalização dos equipamentos adquiridos.

Conclui-se que, até o momento, não há indicações de contratações correlatas ou interdependentes que demandem ajustes nos quantitativos ou nos requisitos técnicos apresentados nas seções anteriores do ETP. O processo de aquisição deverá ser conduzido de maneira independente, mas sempre considerando possíveis atualizações de infraestrutura ou serviços conexos, caso sejam necessários. Em função disso, sugere-se que, na seção 'Providências a Serem Adotadas', sejam realizadas verificações adicionais quanto à adequação das instalações físicas existentes para receber os novos equipamentos, assegurando que todas as condicionantes técnicas estejam devidamente equacionadas antes da efetivação da contratação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A identificação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de materiais de consumo, reagentes químicos e equipamentos permanentes para o laboratório de ciências da rede municipal de ensino de Novo Oriente é de suma importância para garantir a sustentabilidade ambiental e operacional deste projeto. Durante o ciclo de vida desses materiais e equipamentos, pode haver geração



significativa de resíduos, principalmente de embalagens e sobras de reagentes químicos. Além disso, o consumo de energia dos equipamentos precisa ser considerado, uma vez que a eficiência energética impacta diretamente o custo operacional e a pegada de carbono do laboratório.

Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e no levantamento de mercado, é possível prever que a utilização de equipamentos com selo Procel A ou similares para eficiência energética pode mitigar significativamente o impacto ambiental. A antecipação dessas medidas no planejamento assegura a sustentabilidade do projeto conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a implementação de logística reversa para materiais como toners de impressoras e embalagens de reagentes químicos é uma medida essencial para assegurar o descarte ambientalmente correto e incentivar a reciclagem, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

Estas medidas, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental, serão incorporadas no termo de referência e contribuirão para a competitividade do processo licitatório, assegurando que a proposta mais vantajosa seja selecionada (art. 11). A capacidade administrativa para implementar e gerenciar tais soluções, incluindo a necessidade de licenciamento ambiental para alguns reagentes, deverá ser considerada como parte da estratégia de execução. As medidas propostas são conclusivamente essenciais para minimizar os impactos ambientais, otimizar o uso dos recursos e efetivar os resultados pretendidos da contratação, promovendo a sustentabilidade e a eficiência operacional das atividades laboratoriais, conforme o espírito dos artigos 5º e 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumo e segurança, reagentes químicos e equipamentos permanentes, visando equipar o laboratório de ciências da Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente, configura-se como viável, necessária e vantajosa para atender às necessidades identificadas pela Administração, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar. Fundamentada nos princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a proposta considera a pesquisa de mercado conduzida, que revelou a competitividade e a disponibilidade de fornecedores idôneos que ofertam produtos de qualidade e aderentes às especificações técnicas exigidas.

Os elementos econômicos e operacionais foram minuciosamente analisados, resultando em estimativas de quantidade e valor que garantem economicidade e melhor utilização dos recursos públicos, observando o disposto nos arts. 11 e 40 da Lei. A viabilidade da solução proposta é confirmada pelo alinhamento com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando que o investimento promoverá educação de qualidade, estimulando o interesse dos alunos em disciplinas das ciências exatas e naturais, em conformidade com o interesse estratégico da municipalidade.

No plano legal, a adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória é respaldada pelo art. 18, §1º, inciso XIII, visando a obtenção da proposta mais vantajosa e em consonância com os objetivos do processo licitatório de garantir justa competição



e evitar contratações antieconômicas. A não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) foi justificada pela necessidade de aquisição direta, dada a especificidade e urgência na implementação e utilização dos materiais e equipamentos por parte das unidades escolares.

Destaca-se que, embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual, conforme a legislação, a contratação está adequadamente planejada e alinhada ao planejamento estratégico da Administração. Em conclusão, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, observando-se as medidas de mitigação de riscos mapeadas, como a garantia da qualidade dos materiais e equipamentos e o atendimento aos prazos de entrega, assegurando assim o pleno cumprimento dos objetivos educacionais e administrativos propostos.

Novo Oriente / CE, 9 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Luiz Filipe Rodrigues Sales
PRESIDENTE

Luiz Filipe Rodrigues Sales
Presidente da Comissão de Compras
Portaria Nº. 048.07.02/2025



MAPA DE RISCOS

Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA, REAGENTES QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES NO INTUITO DE EQUIPAR O LABORATORIO DE CIENCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do
Fornecedor

Gestão do Contrato

3. Riscos:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERENCIA PARA A
CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO

Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto

Dano(s):

VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.

Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIÁVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLOGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVES DE EMPRESAS ILIBADAS DO RAMO DO OBETO PRETENSO.

Responsável:

SETOR DE
COMPRAS DE



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA.

Responsável:

ORDENADOR DE DESPESAS.

Risco 02:

PLANEJAMENTO INSUFICIENTE

Probabilidade:

☒

Baixo

☐

Média

☐

Alta

Impacto:

☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

Dano(s):

NÃO ATENDIMENTO AS QUANTIDADES NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO;
EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA;
IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TECNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM, EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

ORDENADOR DE DESPESAS

ELABORAR TERMO DE REFERENCIA COM ESPECIFICAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADO LOGICA DE PREÇOS;

AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SAO OS, ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICA VEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

**SUPRESSÃO DOS CRITÉRIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO:
DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA
CONTRATAÇÃO;**

**ORDENAD
OR DE
DESPESA
S**

**APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS,**

**REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O
ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.**

Risco 03:

RESTRIÇÃO ILEGAL A COMPETITIVIDADE

Probabilidade:

(X) Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

(x) Alto

Dano(s):

**DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;
MENOR INCENTIVO A COMPETITIVIDADE;
PRÁTICA DE ATO ANTIECONOMICO;**

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO,
COM O FIM DE VERIFICAR EXISTÊNCIA OU NÃO DE FORNECEDOR
EXCLUSIVO;

**ORDENADOR DE
DESPESAS**

ESTABELECEER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM
ESPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO.

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO
TERMO DE REFERÊNCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E
CORRELATAS COM O OBJETO;

**ORDENADOR DE
DESPESAS**



GESTÃO DO CONTRATO

Risco 01:	DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE E QUANTITATIVO DO MATERIAL.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS

Risco 02:	ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): ATRASOS NO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS ATRAVÉS DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS



Risco 03: BENS NAO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO, E INCOMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.

Probabilidade: (X)Baixa Média Alta

Impacto: Baixo (X) Médio) Alto

Dano(s):

A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Ação(ões) Preventiva(s):

DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Responsável:

**EQUIPE DE
PLANEJAMENTO
/ ORDENADOR
DE DESPESAS**

Ação(ões) de Contingência:

GARANTIR QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGENCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA ROTINEIRAMENTE.

Responsável:

**GESTOR DO
CONTRATO**

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para contratação pretendida.

Novo Oriente, 09 de Junho de 2025.

Equipe de Planejamento:


Luis Filipe Rodrigues Sales
PRESIDENTE


Maria do Socorro Vieira Sousa Teixeira
Ordenadora de despesas
Secretaria de Educação